



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de equipamentos e suprimentos de informática destinados a diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

#### RECIBO

A empresa....., CNPJ .....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Farmácia Básica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 032/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 13hrs do dia 28/06/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30min do dia 28/06/2019.

### **2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE**

**2.1** - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de equipamentos e suprimentos de informática destinados a diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1** - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**3.2** - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**4.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência.

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br)** independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.1.1 – ***Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.***

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:  
Endereço:  
Tel:  
CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

### ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Razão Social:  
Endereço:  
Tel:  
CNPJ:

**6.3** – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope nº 1.

**6.4** – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5** – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea.

## **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido processo, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** (1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** - A empresa deverá apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, *declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), juntamente com um documento que prove a condição (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio).*

**7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante**, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

**8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

**8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias.

**8.1.3 - A apresentação da proposta implica que** os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

**8.1.4** - Será considerado o melhor preço por lote, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

### 8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

**8.2.1** - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.2.2** - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às 13h30min do dia 28/06/2019 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 13h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a.** seleção da proposta de menor preço por item;
- b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.18** – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

#### **10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.2.2** – Certidão negativa de débitos INSS;

**10.2.3** – Certificado de regularidade do FGTS;

**10.2.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.2.5**– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Certidão negativa de débitos com a União;

**10.2.7** – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.2.8** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**10.2.9** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

**10.2.10** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

#### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1**- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.4.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.4.2** - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.4.3** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**10.4.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**11.1.2** - **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**11.1.3** - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura.

**12.1.2** - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3** - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

### 17 - DA ENTREGA

**17.1** - O prazo para entrega dos objetos licitados será de até 07 (sete) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.

**17.2** - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**17.3** - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**17.5** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**17.7** - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto de licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**17.8** - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

### 18 - PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

**Prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** - A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 - REALINHAMENTO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1** - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**19.2** - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**19.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

**19.4** - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - As despesas decorrentes das aquisições onerarão os recursos Orçamentários:

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0201.0004.0122.0002.0001.0005	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 01 (00)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 02 (92)

- **Departamento Municipal de Saúde, Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica e PSF**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0205.0010.0301.0005.0001.0018	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 59 (02)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 60 (23)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 61 (48)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 62 (50)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 63 (53)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 64 (54)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 65 (55)

- **Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Adelaide Muniz da Silva” e Programa de Educação Integral**

<b>Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento da Despesa</b>
0206.0012.0361.0006.0001.0032	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 177 (01)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 178 (22)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 179 (46)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 180 (47)

- **Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana” – Creche**

<b>Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento da Despesa</b>
0206.0012.0365.0006.0001.0030	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 225 (01)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 226 (22)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 227 (46)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 228 (47)

- **Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana” – Pré-escola**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0206.0012.0365.0006.0001.0031	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 229 (01)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 230 (22)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 231 (46)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 232 (47)

- **Setor Municipal de Cultura**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0207.0013.0392.0007.0001.0053	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 293 (00)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 294 (24)

- **Setor Municipal de Esportes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0208.0027.0812.0008.0001.0064	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 346 (00)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 347 (24)

- Departamento Municipal de Obras

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0210.0015.0451.0010.0001.0075	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 377 (00)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 378 (24)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 379 (90)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 380 (92)

- Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
0213.0008.0244.0013.0001.0100	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 459 (00)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 460 (29)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ficha 461 (42)
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente –
	Ficha 462 (43)

### 21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.2** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**21.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.4** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**21.4.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**21.4.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.4.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 23 – ANEXOS

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**23.1.2** – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

**23.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**23.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**23.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

**23.1.8** – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;

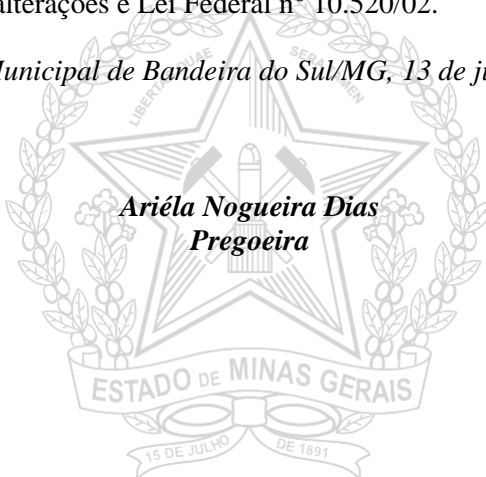
**23.1.9** – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 24 – DO FORO

**24.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

*Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 13 de junho de 2019.*



*Ariéla Nogueira Dias  
Pregoeira*

*Maria Gabrieli Costa Carvalho  
OAB/MG 162.877*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETO

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de equipamentos e suprimentos de informática destinados a diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, sendo estes: Departamento Municipal de Administração, Centro Municipal de Saúde “Dr. Edson Luiz do Lago e Silva”, Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana” (Creche e Pré Escolar), CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde, Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”, Setor Municipal de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, PSF “Centro de Apoio à Saúde da Mulher”, Projeto Mais Educação, Almoxarifado da merenda escolar, Setor Municipal de Esportes, Setor Municipal de Cultura.

##### 2- DA AQUISIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**2.1** – Os equipamentos e suprimentos de informática deverão ser entregues nos endereços indicados nas Autorizações de Fornecimento, de acordo com o departamento ou setor solicitante do pedido, nos horários das 11h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**2.2** - O prazo de entrega deverá ser no máximo de 07 (sete) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3** - O transporte e a entrega dos itens objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

##### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTITATIVOS

LOTE 1	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	07 UNID.	BATERIA SELADA 12V 7A PARA NO-BREAK, TENSÃO DA BATERIA: 12VDC, MÁXIMO FORNECIMENTO DE CORRENTE: 9AH, CORRENTE MÁXIMA DE CARGA: 1,75A, TIPO DE TERMINAL T1-D (FASTON-T1) EM COBRE, DIMENSÕES (L X P X A): 150 X 65 X 101 MM, ESPAÇO ENTRE O CENTRO DOS CONECTORES.: 4,4 MM.

LOTE 2	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	02 UNID.	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COMPLETO COM CÂMERA WEB CAM, AUTO FALANTE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE INTEGRADOS, P2, TELA DE 15.6", WINDOWS 10, INTEL CORE I5. PROCESSADOR 7200U, VELOCIDADE DO CLOCK 2,50 A 3,40 GHZ CACHE 3 MB, CHIPSET N/A, MEMÓRIA RAM 8GB, HD 500 GB, PLACA DE SOM, VIDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE, DRIVE DVD, BLUETOOTH, WI-FI, REDE, LEITOR DE CARTÃO SDXC, PORTAS USB 2.0/3.0, USB TYPE, ENTRADA HDMI, VGA, BIVOLT, CARREGADOR E MANUAL, TERMO DE GARANTIA, CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E BATERIA.

LOTE 3	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	14 UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR VELOCIDADE DO CLOCK 2.8 GHZ CACHE INTELIGENTE 3 MB; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), MOUSE USB, 800 DPI E 01 CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.
--	--	---

LOTE 4	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	05 UNID.	ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA. ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136. FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO BIVOLT) , AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA. LED NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. PORTA FUSÍVEL EXTERNO.

LOTE 5	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	12 UNID.	NOBREAK 700 VA BIVOLT. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 115V~ AUTONOMIA: 25 MINUTOS (MICRO ON-BOARD + MONITOR LCD17"). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK.

LOTE 6	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	300 METROS	CABO DE REDE CAT 5E. CATEGORIA: CAT.5E. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000. CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: PRETO. CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX.

LOTE 7	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	04 UNID.	PÓ DE TONER P/ LEXMARK MS MX 310 ESPECIFICO CONTENDO 1KG TONER GRÁFICO COM POLYSTER. COR: PRETO - BLACK - BK. TIPO: COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATIVEL - 100% NOVO, LACRADO E PRONTO PARA USO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 2	05 UNID.	TONERS DE SUBSTITUIÇÃO ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS MX 310: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: NR. DA PEÇA 60FBH00. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO. CAPACIDADE MÉDIA CONTÍNUA DECLARADA DO TINTEIRO NO MODO DE IMPRESSÃO SIMPLES (UM SÓ LADO) ATÉ 10.000 PÁGINAS. VALOR DE RENDIMENTO DECLARADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO/IEC 19752.
ITEM 3	18 UNID.	CHIP PARA CARTUCHO LEXMARK MX310/MX410 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10 MIL CÓPIAS
ITEM 4	12 UNID.	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS MX 310: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: NR. DA PEÇA 50F0Z00. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO. CAPACIDADE ESTIMADA DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATÉ: 60000 PÁGINAS, BASEADA NA MÉDIA DE 3 PÁGINAS TAMANHO CARTA/A4 POR TRABALHO DE IMPRESSÃO COM UMA COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 5%. DIMENSÃO DA EMBALAGEM (MM - A X L X P) 330 X 490 X 160 MM. PESO DA EMBALAGEM (KG) 2.0 KG.

LOTE 8	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	15 UNID.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250W, 24 PINOS SLIM COM CABO, 250W PP250 SFXV3.1.

LOTE 9	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	05 UNID.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W. FONTE ATX - FONTE 500W ; TENSÃO BIVOLT COM CHAVE SELETORA: 110/220V, 20+4 PINOS; COM NO MÍNIMO 4 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR PARA PCI EXPRESS 6 PINOS CABO DE FORÇA; CABOS COM MALHA; CHASSI PRETO.

LOTE 10	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	15 UNID.	TECLADO - PADRÃO ABNT-II COMPATÍVEL COM MS-WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), COM CONJUNTO DOS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, CONECTOR. USB, COM 107 TECLAS DE PERFIL MÉDIO.

LOTE 11	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	15 UNID.	MOUSE ÓPTICO USB, COM 3 BOTÕES COM TECLA DE ROLAGEM COMPATÍVEL COM MS-WINDOWS, RESOLUÇÃO DE 1200 DPI E CONECTOR PADRÃO. USB

LOTE 12	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	04 UNID.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, WI-FI. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO. FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM (PRETO) 15 PPM (CORES). CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS A4, A5, A6, B5. IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL WI-FI SIM COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200 X 2400 DPI. DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CARTUCHOS GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO. TECNOLOGIA IPRINT: SIM. TECNOLOGIA E-MAIL PRINT: SIM. USB: SIM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, DIMENSÕES (A X L X P) 44,5 X 52,8 X 30,3 CM PESO 4,9 KG. GARANTIA 12 MESES.

LOTE 13	QTD.	DESCRIÇÃO
ITEM 1	01 UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: CONFIGURAÇÃO - DE MESA; ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO - VIDRO DE EXPOSIÇÃO PLANO COM ELEMENTO SENSOR DE IMAGEM POR MATRIZ DE CCD. PROCESSO DE IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO/MARCAÇÃO A FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; TIPO DE TONER A SECO, DUPLO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>COMPONENTE. PAINEL DE CONTROLE DE TOQUE COLORIDO DE 4,3". COR: PRETO E BRANCO. VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR / IMPRIMIR 31 PPM. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA 6 SEGUNDOS OU MENOS (PB). HORA DE AQUECIMENTO - MENOS DE 23 SEGUNDOS (APÓS LIGADO O INTERRUPTOR PRINCIPAL). TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO MODO DE SUSPENSÃO - MENOS DE 10 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO - 600 X 600 DPI. MEMORIA DO SISTEMA 1 GB RAM + 128 GB OPCIONAL HD. QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA - ATÉ 99 DUPLEX AUTOMÁTICO (PADRÃO). TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM REVERSÃO AUTOMÁTICA (ARDF). TAMANHO ORIGINAL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS - 8.5" X 14" - LEGAL (215 X 355 MM - OFÍCIO). PESO DO PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 20 - 24 LB SULFITE (60 A 90 G/M<sup>2</sup>). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS - 50 FOLHAS. RAZÕES DE REDUÇÃO PREDEFINIDA E AMPLIAÇÃO - 65%, 78%, 93%, 129%, 155%. INTERVALO DE ZOOM 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%. AJUSTE DE EXPOSIÇÃO - MANUAL E AUTOMÁTICO. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO - ATÉ 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TIPO DE ORIGINAL - FOLHAS / LIVROS. TAMANHO ORIGINAL - 5.5" X 5.5" A 8.5" X 14" - 140 X 140MM A LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TAMANHO MÁXIMO ORIGINAL - ATÉ 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS - BANDEJA PADRÃO: 5.5" X 8.5" A 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA);</p> <p>BANDEJA OPCIONAL: 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) A 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO); BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 5.5" X 8.5" A 8.5" X 14" (A5 A OFÍCIO)</p> <p>UNIDADE DUPLEX: 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) A 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). PESOS DE PAPEL SUPOSTADOS - PADRÃO/BANDEJAS OPCIONAIS: 60- 90G/M<sup>2</sup>; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 60- 157G/M<sup>2</sup>; UNIDADE DUPLEX: 60- 90G/M<sup>2</sup>. TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS - PAPEL COMUM, RECICLADO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PAPEL DE SULFITE, PERFURADO, ENVELOPES (BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL SOMENTE). CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO - 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS, OPCIONAL: 500 FOLHAS X 1 OU 2 BANDEJAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL - 1.350 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO - 250 FOLHAS (BANDEJA INTERNA). VOLUME MENSAL MÁXIMO - 5000. FONTE DE ENERGIA 120V, 60HZ, 8A. CONSUMO TÍPICO DE ELETRICIDADE (TEC) 1,507 KWH/SEMANA. CONSUMO DE ENERGIA OPERAÇÃO: MENOS DE 1,1 KW (MAX). MODO REPOUZO: 2,8 W. DIMENSÕES L X P X A 476 MM X 450 MM X 451 MM - MÁQUINA PRINCIPAL, INCLUI ARDF. PESO 26 KG.</p> <p>CARACTERÍSTICAS PADRÃO: SERVIDOR DE DOCUMENTOS*, ROTAÇÃO DE IMAGEM, TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMBINAR CÓPIA, SEPARAÇÃO ELETRÔNICA, TEMPORIZADOR DE ECONOMIA DE ENERGIA, MODO FOTO, CÓPIAS EM SÉRIE, PROGRAMAS DE TRABALHOS (25), CÓDIGOS DE USUÁRIO(8 DÍGITOS, 1.000 CÓDIGOS PESSOAIS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: VELOCIDADE DO PROCESSADOR - RM7035C - 533 MHZ. DRIVE DE DISCO RÍGIDO OPCIONAL: 128 GB HD. INTERFACES PADRÃO: ETHERNET (PORTA DE REDE RJ-45 : 10BASE-T/100BASE-TX), USB2.0 TIPO A E B. INTERFACES OPCIONAIS: IEEE1284, REDE LOCAL SEM FIO (IEEE802.11A/B/G), GIGA ETHERNET (1000BASE-T), BLUETOOTH. PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPX/SPX (DISPONÍVEL COM NETWARE OPCIONAL). SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS - WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10, SERVER 2008/2008R2/2012/2012R2; FILTROS UNIX PARA SUN SOLARIS 9/10, HP-UX 11.X/11I V2/11I V3, SCO OPENSERVER 5.0.7/6.0, RED HAT LINUX ENTERPRISE V4/V5/V6, IBM AIX 5L/V5.3/V6.1/V7.1, MAC OS X 10.7 OU POSTERIOR, SAP R/3, IBM I SERIES AS/400@ USANDO OS/400 HOST PRINT TRANSFORM, CITRIX XEN APP 6.5 OU POSTERIOR. UTILITÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS: NUANCE EQUITRAC EXPRESS, NUANCE EQUITRAC OFFICE, RICOH @REMOTE OFFICE NX, APP RICOH PARA GOOGLE CLOUD PRINT, RICOH FLEXRELEASE CX, RICOH ICE (INTEGRATED CLOUD ENVIRONMENT), RICOH PCS DIRECTOR, RICOH PERSONAL PAPERLESS DOCUMENT MANAGER 2016. IDIOMAS DA IMPRESSORA - PCL5E, PCL6, ADOBE POSTSCRIPT 3. SUPORTE DE FONTES PARA PCL 5E/6: 45 FONTES ROMAN. FONTES PARA PS3: 136 FONTES ROMAN. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI. CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA - MEDIA DIRECT PRINT (IMPRESSÃO POR USB/SD), MOBILE DRIVER, SUPORTE A BONJOUR, CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO, E-MAIL PARA IMPRESSÃO1, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF, IMPRESSÃO DE</p>
--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>AMOSTRA/SUSPENSA/ARMAZENADA/IMPRESSÃO BLOQUEADA (LOCKED), ARMAZENA E IMPRIME, SUPORTE A DIRETÓRIO ATIVO DO WINDOWS, SUPORTE A DDNS, IMPRESSORA WS, ADOÇÃO DE FONTES PCL RESIDENTES, MUDANÇA DE PARÂMETROS DA BANDEJA PELO WEBIMAGEMONITOR, SUPORTE A XPS. RECURSOS DE SEGURANÇA - DETERMINAÇÃO DE COTAS/LIMITE DE CONTA; SMTP SOBRE SSL; SEGURANÇA POR SOBREGRAVAÇÃO DE DADOS DO DISCO RÍGIDO; AUTENTICAÇÃO (WINDOWS/LDAP/KERBEROS/BÁSICA/CÓDIGO DE USUÁRIO/802.1.X COM FIO); CRIPTOGRAFIA (CATÁLOGO DE ENDEREÇOS/SENHA DE AUTENTICAÇÃO/COMUNICAÇÃO SSL/S/MIME/IPSEC/SENHA PARA IMPRESSÃO BLOQUEADA (LOCKED)/HDD1); PROTOCOLO DE REDE (PORTA) LIGA/DESLIGA; FILTRAGEM DE IP; UNIDADE DE SEGURANÇA DE DADOS DA CÓPIA; SGURANÇA BASEADA EM RAM QUANDO O HD NÃO ESTÁ INSTALADO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER:</u> VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO BW FULL COLOR 31 IPM A 300 DPI P&amp;B (LT), 21 IPM A 300 DPI COLORIDA (LT). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 100 A 600 DPI. ESCALA DE CINZA 256 NÍVEIS. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO - GLASS: PRINCIPAL: 216MM SUB: 14" 356 MM. INTERFACES PADRÃO ETHERNET (100BASE-TX/10BASE-T), USB 2.0 (TIPO A E B). INTERFACES OPCIONAIS - REDE LOCAL SEM FIO (IEEE 802.11A/B/G), ETHERNET GIGABIT (1000BASE-T) FORMATOS DE ARQUIVOS: TIFF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA, PDF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA, PDF ALTA COMPRESSÃO PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA E PDF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA/A; JPEG PG. ÚNICA. FORMATOS DE ARQUIVO - PÁGINA ÚNICA: PDF, TIFF, JPEG, PDF-A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, MULTIPÁGINA: PDF, TIFF, PDF-A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO. MODOS DE VARREDURA - PB: TEXTO, TEXTO/TRAÇO, TEXTO/FOTO,FOTO, ESCALA DE CINZAS, EM CORES: TEXTO/FOTO, BRILHANTE FOTO, ESCALA DE CINZAS. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAR PARA USB/SD, DIGITALIZAR PARA EMAIL (POP, SMTP, TCP/IP); DIGITALIZAR PARA PASTA (SMB/FTP/NCP); DIGITALIZAÇÃO TWAIN DE REDE; WSDSCANNER PARA VISTA. RECURSOS DE VARREDURA - CRIPTOGRAFIA DE PDF, VISUALIZAR ANTES DA TRANSMISSÃO (TX PRÉ-VISUALIZAÇÃO), ENVIO COM ELIMINAÇÃO DE COR, DIGITALIZAÇÃO E FAX SIMULTÂNEOS, DIGITALIZAR PARA E-MAIL/SMB/FTP/URL, SUPORTE A LDAP, DIGITALIZAÇÃO TWAIN OUTROS RECURSOS DA IMPRESSORA.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DE FAX:</u> TIPO - ITU-T (CCITT) G3. O CIRCUITO PSTN, PBX. RESOLUÇÃO DE FAX - 200 X 100 DPI, 200 X 200 DP. MÉTODO DE COMPRESSÃO BW: TIFF (MH, MR, MMR), JBIG, JBIG2</p> <p>ESCALA DE CINZAS: JPEG, EM CORES: JPEG. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - 2.4 SEGUNDOS (CARTA), VELOCIDADE DO MODEM - 33,6K - 2.400 BPS COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE. VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO G3: APROX. 2 SEGUNDOS/PÁGINA (C/COMPRESSÃO JBIG). MEMORIA 4 MB (APROX. 320 PÁGS.). BACKUP DE MEMÓRIA 12 HORAS. MAX AUTO DIALS</p> <p>200 PADRÃO; 2000 COM HD OPCIONAL. MARCADORES DE GRUPO - 10 GRUPOS (MÁX. 100 NÚMEROS POR GRUPO COM HD OPCIONAL). CHAVE DE FUNÇÃO DO USUÁRIO 3 TECLAS. RECURSOS DE FAX - DETECÇÃO DE DOCUMENTOS MAL COLOCADOS, DUPLA VERIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO, SMTP DIRETO, DIGITALIZAÇÃO E FAX SIMULTÂNEOS, ENCAMINHAR FAX PARA E-MAIL/PASTA, INTERNET FAX (T.37), IP FAX (T.38)*, LAN FAX, FAX SEM PAPEL*, SUPORTE A LDAP</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO:</u> UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PB1040 (OPCIONAL), TAMANHO DO PAPEL 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) ABC, 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO) ABC (A4/CARTA/LG), GRAMATURA DO PAPEL 60 - 90 G/M2, CAPACIDADE DE PAPEL 500 FOLHAS X 1 OU 2 BANDEJAS.</p>
ITEM 2	06 UNID.	<p>TONER PRETO ORIGINAL PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</u> CONFIGURAÇÃO - DE MESA; ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO - VIDRO DE EXPOSIÇÃO PLANO COM ELEMENTO SENSOR DE IMAGEM POR MATRIZ DE CCD. PROCESSO DE IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO/MARCAÇÃO A FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; TIPO DE TONER A SECO, DUPLO COMPONENTE. PAINEL DE CONTROLE DE TOQUE COLORIDO DE 4,3". COR: PRETO E BRANCO. VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR / IMPRIMIR 31 PPM. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA 6 SEGUNDOS OU MENOS (PB). HORA DE AQUECIMENTO - MENOS DE 23 SEGUNDOS (APÓS LIGADO O INTERRUPTOR PRINCIPAL). TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO MODO DE SUSPENSÃO - MENOS DE 10 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO - 600 X 600 DPI. MEMORIA DO SISTEMA 1 GB RAM + 128 GB OPCIONAL HD. QUANTIDADE MÁXIMA DE</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>CÓPIA - ATÉ 99 DUPLEX AUTOMÁTICO (PADRÃO). TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM REVERSÃO AUTOMÁTICA (ARDF). TAMANHO ORIGINAL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS - 8.5" X 14" - LEGAL (215 X 355 MM - OFÍCIO). PESO DO PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 20 - 24 LB SULFITE (60 A 90 G/M<sup>2</sup>). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS - 50 FOLHAS. RAZÕES DE REDUÇÃO PREDEFINIDA E AMPLIAÇÃO - 65%, 78%, 93%, 129%, 155%. INTERVALO DE ZOOM 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%. AJUSTE DE EXPOSIÇÃO - MANUAL E AUTOMÁTICO. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO - ATÉ 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TIPO DE ORIGINAL - FOLHAS / LIVROS. TAMANHO ORIGINAL - 5.5" X 5.5" A 8.5" X 14" - 140 X 140MM A LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TAMANHO MÁXIMO ORIGINAL - ATÉ 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS - BANDEJA PADRÃO: 5.5" X 8.5" A 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA);</p> <p>BANDEJA OPCIONAL: 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) A 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO); BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 5.5" X 8.5" A 8.5" X 14" (A5 A OFÍCIO)</p> <p>UNIDADE DUPLEX: 8.5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) A 8.5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO). PESOS DE PAPEL SUPORTADOS - PADRÃO/BANDEJAS OPCIONAIS: 60- 90G/M<sup>2</sup>; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 60- 157G/M<sup>2</sup>; UNIDADE DUPLEX: 60- 90G/M<sup>2</sup>. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS - PAPEL COMUM, RECICLADO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PAPEL DE SULFITE, PERFURADO, ENVELOPES (BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL SOMENTE). CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO - 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS, OPCIONAL: 500 FOLHAS X 1 OU 2 BANDEJAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL - 1.350 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO - 250 FOLHAS (BANDEJA INTERNA). VOLUME MENSAL MÁXIMO - 5000. FONTE DE ENERGIA 120V, 60HZ, 8A. CONSUMO TÍPICO DE ELETRICIDADE (TEC) 1,507 KWH/SEMANA. CONSUMO DE ENERGIA OPERAÇÃO: MENOS DE 1,1 KW (MAX). MODO REPOUSO: 2,8 W. DIMENSÕES L X P X A 476 MM X 450 MM X 451 MM - MÁQUINA PRINCIPAL, INCLUI ARDF. PESO 26 KG.</p> <p>CARACTERÍSTICAS PADRÃO: SERVIDOR DE DOCUMENTOS*, ROTAÇÃO DE IMAGEM, TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMBINAR CÓPIA, SEPARAÇÃO ELETRÔNICA, TEMPORIZADOR DE ECONOMIA DE ENERGIA, MODO FOTO, CÓPIAS EM SÉRIE, PROGRAMAS DE TRABALHOS (25), CÓDIGOS DE USUÁRIO(8 DÍGITOS, 1.000 CÓDIGOS PESSOAIS).</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA:</u> VELOCIDADE DO PROCESSADOR - RM7035C - 533 MHZ. DRIVE DE DISCO RÍGIDO OPCIONAL: 128 GB HD. INTERFACES PADRÃO: ETHERNET (PORTA DE REDE RJ-45 : 10BASE-T/100BASE-TX), USB2.0 TIPO A E B. INTERFACES OPCIONAIS: IEEE1284, REDE LOCAL SEM FIO (IEEE802.11A/B/G),GIGA ETHERNET (1000BASE-T), BLUETOOTH. PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPX/SPX (DISPONÍVEL COM NETWARE OPCIONAL). SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS - WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10, SERVER 2008/2008R2/2012/2012R2; FILTROS UNIX PARA SUN SOLARIS 9/10, HP-UX 11.X/11I V2/11I V3, SCO OPENSERVER 5.0.7/6.0, RED HAT LINUX ENTERPRISE V4/V5/V6, IBM AIX 5L/V5.3/V6.1/V7.1, MAC OS X 10.7 OU POSTERIOR, SAP R/3, IBM ISERIES AS/400@ USANDO OS/400 HOST PRINT TRANSFORM, CITRIX XEN APP 6.5 OU POSTERIOR. UTILITÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS: NUANCE EQUITRAC EXPRESS, NUANCE EQUITRAC OFFICE, RICOH @REMOTE OFFICE NX, APP RICOH PARA GOOGLE CLOUD PRINT, RICOH FLEXRELEASE CX, RICOH ICE (INTEGRATED CLOUD ENVIRONMENT), RICOH PCS DIRECTOR, RICOH PERSONAL PAPERLESS DOCUMENT MANAGER 2016. IDIOMAS DA IMPRESSORA - PCL5E, PCL6, ADOBE POSTSCRIPT 3. SUPORTE DE FONTES PARA PCL 5E/6: 45 FONTES ROMAN. FONTES PARA PS3: 136 FONTES ROMAN. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI. CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA - MEDIA DIRECT PRINT (IMPRESSÃO POR USB/SD), MOBILE DRIVER, SUPORTE A BONJOUR, CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO, E-MAIL PARA IMPRESSÃO01, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF, IMPRESSÃO DE AMOSTRA/SUSPENSA/ARMAZENADA/IMPRESSÃO BLOQUEADA (LOCKED), ARMAZENA E IMPRIME, SUPORTE A DIRETÓRIO ATIVO DO WINDOWS, SUPORTE A DDNS, IMPRESSORA WS, ADOÇÃO DE FONTES PCL RESIDENTES, MUDANÇA DE PARÂMETROS DA BANDEJA PELO WEBIMAGEMMONITOR, SUPORTE A XPS. RECURSOS DE SEGURANÇA - DETERMINAÇÃO DE COTAS/LIMITE DE CONTA; SMTP SOBRE SSL; SEGURANÇA POR SOBREGRAVAÇÃO DE DADOS DO DISCO RÍGIDO*; AUTENTICAÇÃO</p>
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>(WINDOWS/LDAP/KERBEROS/BÁSICA/CÓDIGO DE USUÁRIO/802.1.X COM FIO); CRIPTOGRAFIA (CATÁLOGO DE ENDEREÇOS/SENHA DE AUTENTICAÇÃO/COMUNICAÇÃO SSL/S/MIME/IPSEC/SENHA PARA IMPRESSÃO BLOQUEADA (LOCKED)/HDD1); PROTOCOLO DE REDE (PORTA) LIGA/DESLIGA; FILTRAGEM DE IP; UNIDADE DE SEGURANÇA DE DADOS DA CÓPIA; SGURANÇA BASEADA EM RAM QUANDO O HD NÃO ESTÁ INSTALADO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER:</u> VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO BW FULL COLOR 31 IPM A 300 DPI P&amp;B (LT), 21 IPM A 300 DPI COLORIDA (LT). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 100 A 600 DPI. ESCALA DE CINZA 256 NÍVEIS. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO - GLASS: PRINCIPAL: 216MM SUB: 14" 356 MM. INTERFACES PADRÃO ETHERNET (100BASE-TX/10BASE-T), USB 2.0 (TIPO A E B). INTERFACES OPCIONAIS - REDE LOCAL SEM FIO (IEEE 802.11A/B/G), ETHERNET GIGABIT (1000BASE-T) FORMATOS DE ARQUIVOS: TIFF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA, PDF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA, PDF ALTA COMPRESSÃO PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA E PDF PG. ÚNICA/MULTIPÁGINA/A; JPEG PG. ÚNICA. FORMATOS DE ARQUIVO - PÁGINA ÚNICA: PDF, TIFF, JPEG, PDF-A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, MULTIPÁGINA: PDF, TIFF, PDF-A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO. MODOS DE VARREDURA - PB: TEXTO, TEXTO/TRAÇO, TEXTO/FOTO,FOTO, ESCALA DE CINZAS, EM CORES: TEXTO/FOTO, BRILHANTE FOTO, ESCALA DE CINZAS. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAR PARA USB/SD, DIGITALIZAR PARA EMAIL (POP, SMTP, TCP/IP); DIGITALIZAR PARA PASTA (SMB/FTP/NCP); DIGITALIZAÇÃO TWAIN DE REDE; WSDSCANNER PARA VISTA. RECURSOS DE VARREDURA - CRIPTOGRAFIA DE PDF, VISUALIZAR ANTES DA TRANSMISSÃO (TX PRÉ-VISUALIZAÇÃO), ENVIO COM ELIMINAÇÃO DE COR, DIGITALIZAÇÃO E FAX SIMULTÂNEOS, DIGITALIZAR PARA E-MAIL/SMB/FTP/URL, SUPORTE A LDAP, DIGITALIZAÇÃO TWAIN OUTROS RECURSOS DA IMPRESSORA.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DE FAX:</u> TIPO - ITU-T (CCITT) G3. O CIRCUITO PSTN, PBX. RESOLUÇÃO DE FAX - 200 X 100 DPI, 200 X 200 DP. MÉTODO DE COMPRESSÃO BW: TIFF (MH, MR, MMR), JBIG, JBIG2</p> <p>ESCALA DE CINZAS: JPEG, EM CORES: JPEG. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - 2.4 SEGUNDOS (CARTA), VELOCIDADE DO MODEM - 33,6K - 2.400 BPS COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE. VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO G3: APROX. 2 SEGUNDOS/PÁGINA (C/COMPRESSÃO JBIG). MEMORIA 4 MB (APROX. 320 PÁGS.). BACKUP DE MEMÓRIA 12 HORAS. MAX AUTO DIALS</p> <p>200 PADRÃO; 2000 COM HD OPCIONAL. MARCADORES DE GRUPO - 10 GRUPOS (MÁX. 100 NÚMEROS POR GRUPO COM HD OPCIONAL). CHAVE DE FUNÇÃO DO USUÁRIO 3 TECLAS. RECURSOS DE FAX - DETECÇÃO DE DOCUMENTOS MAL COLOCADOS, DUPLA VERIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO, SMTP DIRETO, DIGITALIZAÇÃO E FAX SIMULTÂNEOS, ENCAMINHAR FAX PARA E-MAIL/PASTA, INTERNET FAX (T.37), IP FAX (T.38)*, LAN FAX, FAX SEM PAPEL*, SUPORTE A LDAP</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO:</u> UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PB1040 (OPCIONAL), TAMANHO DO PAPEL 8,5" X 11" - LETTER (216 X 279 MM - CARTA) ABC, 8,5" X 14" - LEGAL (216 X 356MM - OFÍCIO) ABC (A4/CARTA/LG), GRAMATURA DO PAPEL 60 - 90 G/M2, CAPACIDADE DE PAPEL 500 FOLHAS X 1 OU 2 BANDEJAS.</p>
--	--

#### 4 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

#### 5 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** – Todos os equipamentos deverão ter no mínimo 1 (um) ano de garantia.

**5.2** - As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento, com frequências diárias ou semanais.

**5.3** - Cabe ao fornecedor dar garantia e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme manual do fabricante, e deve ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

prestado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do município de Bandeira do Sul / MG à empresa contratada.

**5.4** - A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**5.4.1** - Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

**5.4.2** - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**5.5** - Durante o período de garantia e assistência técnica, o município de Bandeira do Sul / MG não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

**5.5.1** - Exceto nos casos das manutenções corretivas não enquadradas nos termos da garantia de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.

**5.6** - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

### **6 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO**

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

### **7 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática se faz necessária para atender a demanda junto aos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

*Ariéla Nogueira Dias*  
*- Pregoeira-*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Nº de Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): \_\_\_\_\_

Objeto Social: \_\_\_\_\_

#### Responsável pela Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Sócios da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

#### Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ N° da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### *DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

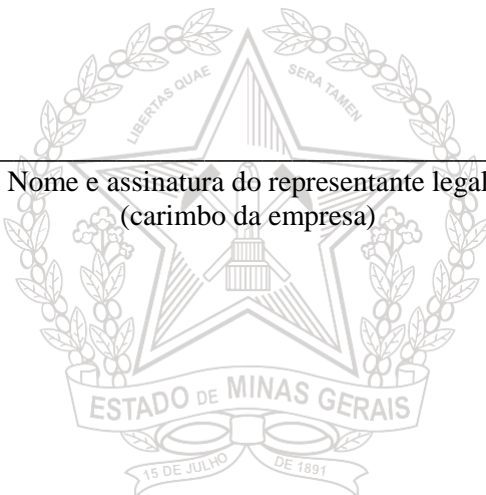
CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 031/2019

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

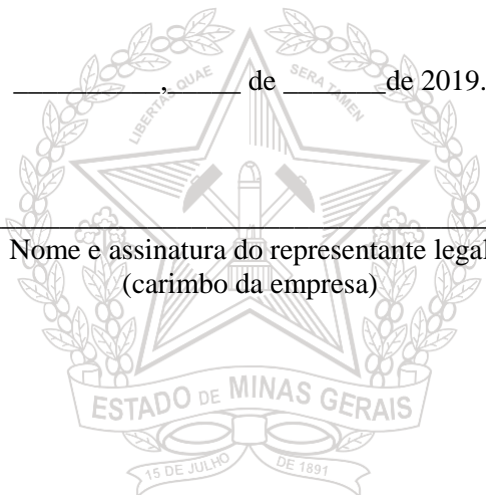
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 031/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### *DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 031/2019**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

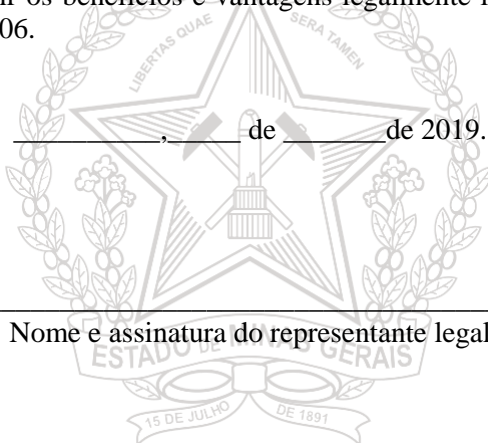
#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 031/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

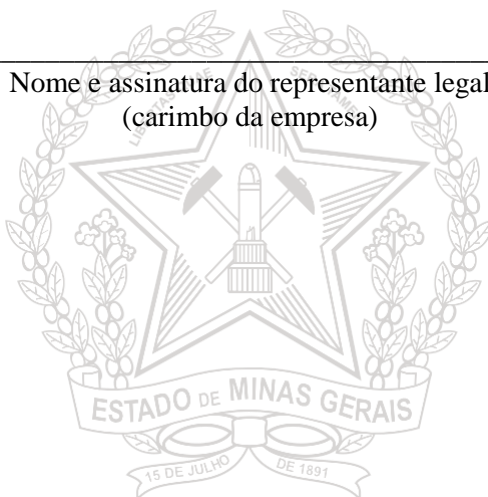
### ANEXO VII

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 019/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 031/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**1.1** - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac\_licitacao\_pr....COT

**1.2** - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

**1.3** - Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando “*DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?*” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

#### **TELA 1:**



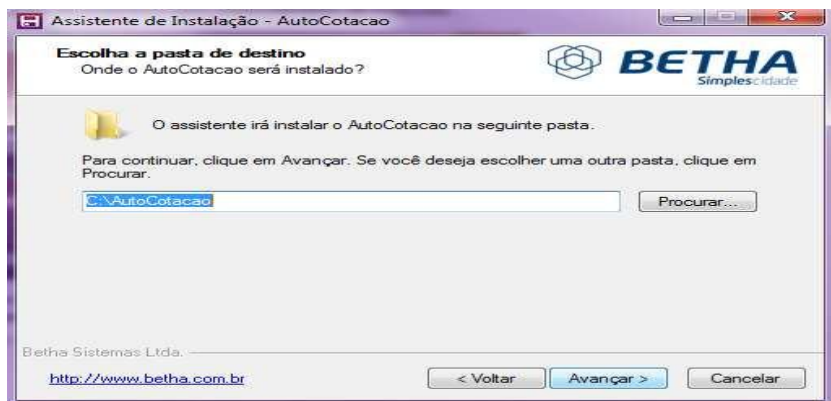
CLIQUE EM AVANÇAR.

#### **TELA 2:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

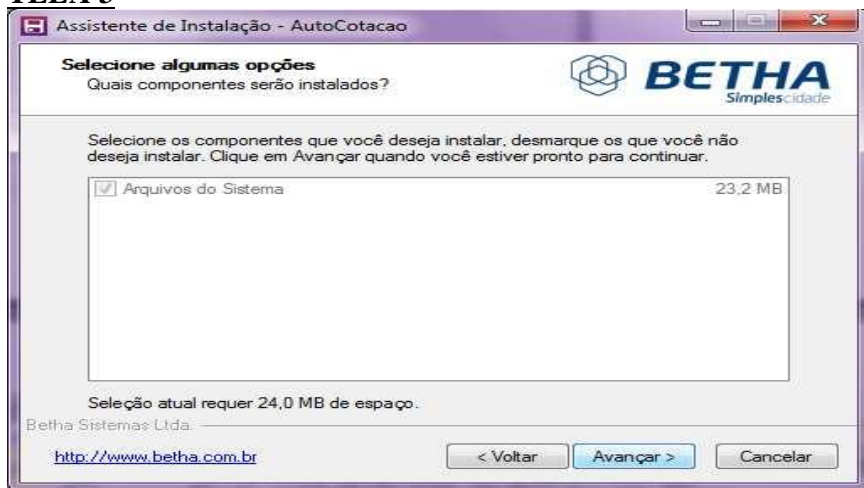
## ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

### TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

### TELA 4



CLIQUE EM AVANÇAR.

### TELA 5



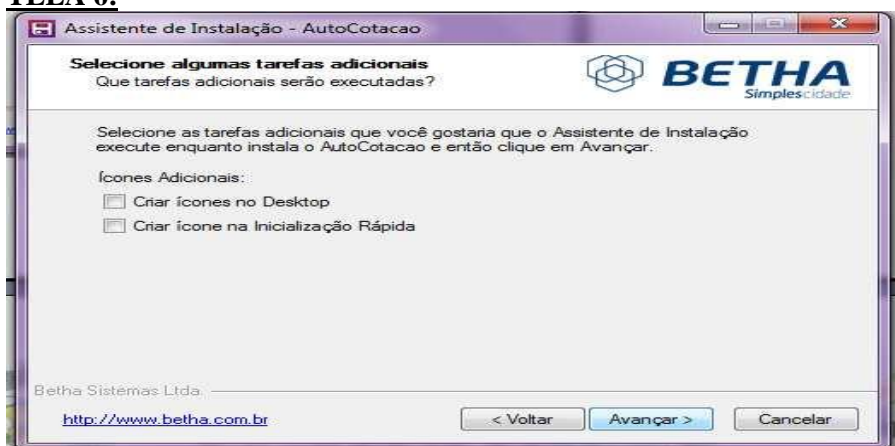
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



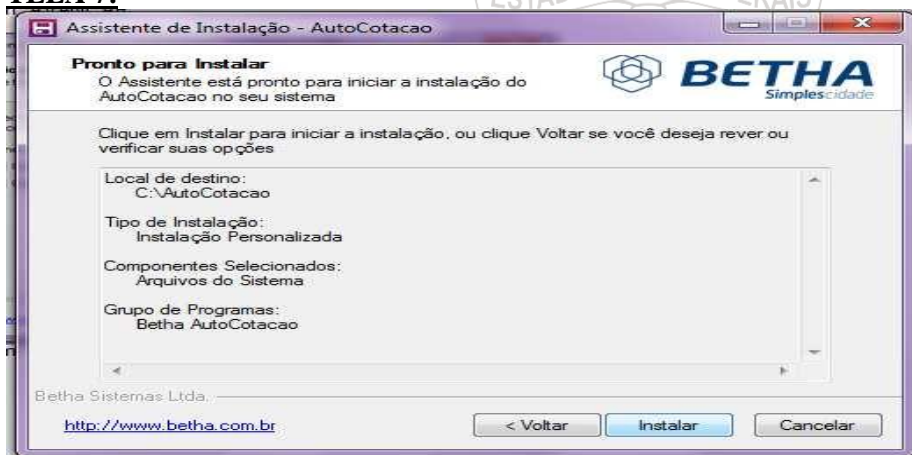
CLIQUE EM AVANÇAR

**TELA 6:**



CLIQUE EM AVANÇAR

**TELA 7:**



CLIQUE EM AVANÇAR

**TELA 8:**





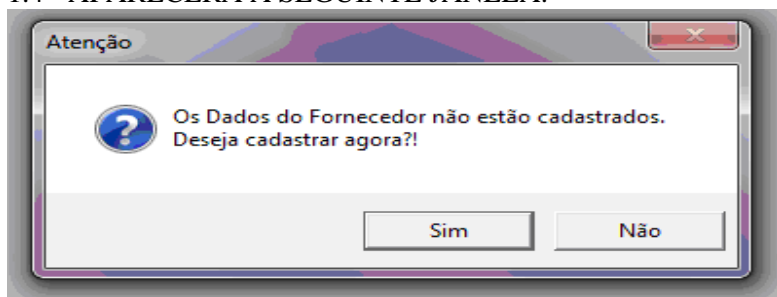
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



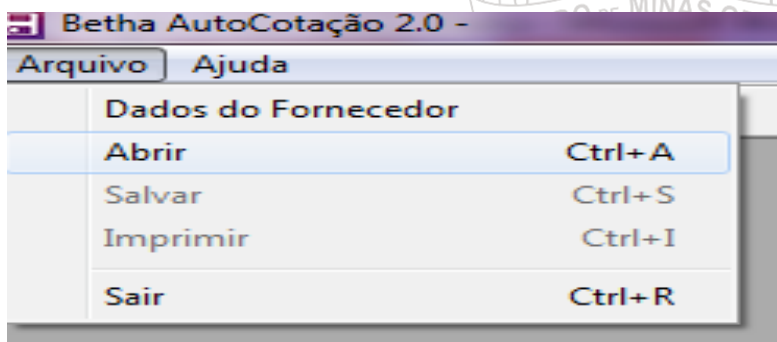
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:

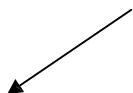


Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



1.6 Aparecerá a janela abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC\_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac\_licitacao\_pr....COT) para um CD ou DVD. Este arquivo deverá ser gravado **OBRIGATORIAMENTE** em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 962.234.216-72 e do RG nº. M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de equipamentos e suprimentos de informática destinados a diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 031/2019, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, homologado em ...../...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de equipamentos e suprimentos de informática destinados a diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 031/2019, Pregão Presencial 019/2019 e da Proposta Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:  
(relacionar os lotes com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **9.2 -São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1 -** Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**12.2 -** Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**12.3 -** É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

**12.3.1 –** Sem fixação de data-base;

**12.3.2 –** Sem periodicidade definida.

**12.4 -** A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, sendo esta de responsabilidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**14.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**14.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

**14.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, xx, de xxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edmilson Alves Franco**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Ariéla Nogueira Dias**

Pregoeira Municipal

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: